

# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

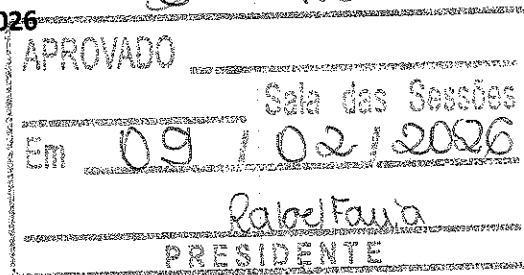
## ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

INDICAÇÃO Nº 59/2026

Exmo. Sr.  
Rafael Vieira Faria  
Presidente da Câmara Municipal  
Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente,



No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** ao Poder Executivo que sejam adotadas providências urgentes de fiscalização, apuração e responsabilização relativas aos loteamentos irregulares existentes no entorno da Lagoa do distrito de Lagoa de Santo Antônio, neste município.

### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação decorre de reiteradas denúncias e constatações de moradores e frequentadores da região da Lagoa de Santo Antônio, dando conta de que loteamentos irregulares vêm causando lançamento de lama, resíduos sólidos e possível esgoto in natura no corpo hídrico, sobretudo em períodos chuvosos. Tal situação vem ocasionando o assoreamento da lagoa, a poluição ambiental e hídrica, o comprometimento da estrutura física da lagoa e de seu entorno e riscos à saúde pública, à fauna, à flora e à qualidade de vida da população. Ressalta-se que a estrutura da Lagoa de Santo Antônio encontra-se visivelmente deteriorada, sem manutenção adequada, o que potencializa os danos ambientais e aumenta o risco de agravamento do problema, inclusive com possibilidade de colapso estrutural em determinados pontos. A conduta relatada pode configurar, em tese, crime ambiental, nos termos da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), especialmente no que se refere à poluição que resulte ou possa resultar em danos à saúde humana, mortandade de animais ou degradação significativa do meio ambiente. Ademais, o lançamento irregular de resíduos e a ocupação irregular do solo violam a legislação ambiental, urbanística e sanitária vigente. A Constituição Federal, em seu art. 225, impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, sendo imprescindível a atuação preventiva e repressiva do Município diante de possíveis irregularidades e omissões. A ausência de fiscalização e de medidas corretivas pode, inclusive, ensejar responsabilização administrativa, civil e penal dos responsáveis diretos pelos danos. Diante do exposto, indica-se a realização imediata de fiscalização ambiental e urbanística na área da Lagoa de Santo Antônio, a apuração da existência de loteamentos irregulares, com identificação dos responsáveis, a verificação do lançamento de lama, resíduos e esgoto no corpo hídrico, a adoção de medidas administrativas, civis e, se for o caso, penais, inclusive com comunicação aos órgãos competentes, a elaboração de plano de recuperação ambiental e de reavaliação da estrutura da lagoa, visando sua preservação e segurança. Por todo o exposto, entende-se que a presente indicação é medida necessária, urgente e de relevante interesse público, visando a proteção do meio ambiente, da saúde da população e do patrimônio ambiental do Município de Pedro Leopoldo/Minas Gerais. Posto isso, venho, no uso de minhas atribuições, apresentar indicação ao Poder Executivo, para a fiscalização de loteamentos irregulares e apuração de possível crime ambiental na Lagoa de Santo Antônio em Pedro Leopoldo Minas Gerais, para promover uma cidade mais segura, acolhedora e respeitosa, para a sua população, traduzindo o compromisso da Administração Municipal com a sociedade, e com melhoria à sua qualidade de vida.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro 2026

*Rafael Faria*  
Rafael Vieira Faria  
Vereador